



LEI N.º 112/98 DE 04 DE MARÇO DE 1.998

“ AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PROMOÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM FORMA DE BOLSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

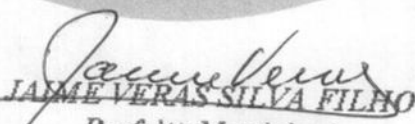
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o pagamento de matrículas e mensalidades em curso exclusivo da área de informática, na sede municipal, em proveito de pessoas, desde que passe por processo seletivo aberto à população, visando oferecer qualificação profissional no Município

Art. 2º - A referida autorização é limitada apenas ao exercício financeiro de 1.998, não podendo o total da despesa ultrapassar a quantia de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE, aos 04 de Março de 1.998.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal